



Câmara Municipal de Caieiras

INDICAÇÃO nº 110/92 /

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito para que estude a possibilidade de conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos tributos que se encontram em Dívida Ativa, desde que o pagamento seja efetuado a vista e dentro de um determinado prazo estipulado através de um Projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a grave crise econômica que atravessa nosso país, gerando baixos salários, desempregos e conseqüentemente, por absoluta falta de recursos financeiros, os contribuintes do nosso Município, tornam-se, não por sua própria culpa, mas pelos motivos aqui expostos, inadimplentes, ocorrendo com isso a inscrição de seu débito em Dívida Ativa e posteriormente enviado a cobrança judicial, e assim, seu débito muitas vezes vem a triplicar perante o erário público.

Sabemos que muitos municípios já concederam até anistia aos contribuintes que se encontravam nessa situação e o que nós estamos propondo é que a Prefeitura, através de Lei competente, conceda 50% de desconto do total da dívida, com prazo determinado para sua quitação e temos a certeza que grande quantidade de contribuintes fariam esforços no sentido de quitar seus débitos e a municipalidade passaria a aumentar sua arrecadação, estando assim cumprindo mais uma finalidade social, a de dar condições aos nossos contribuintes de pagar seus tributos já resgistrado em dívida ativa, portanto sujeito até a perder seu imóvel. Câmara Municipal de Caieiras, 19 de junho de 1.992

-(NELSON URTADO)-

Vereador